

**1 - REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

1	( )	Mandado de penhora ou ofício judicial determinando o registro da penhora, endereçado ao 3º Registro de Imóveis; Obs.: No mandado deve constar a identificação do juízo, o nome do juiz, das partes, e, quando for o caso, do depositário; o número e a natureza do processo; e o valor da causa, da dívida ou da avaliação do bem, que servirão para o cálculo dos emolumentos e da taxa do Fundo de Reaparelhamento da Justiça (FRJ). (art.682 do CNECJ/SC)
2	( )	O executado na ação de execução deve ser o proprietário na matrícula. <b>Obs1:</b> Não será aceito mandado de registro de penhora quando o imóvel estiver em nome de terceiro que não o executado;
4	( )	O recolhimento do <b>FRJ:</b> Fundo de Reaparelhamento da Justiça do Estado de Santa Catarina, será exigido no ato de cancelamento do registro da penhora ;
5	( )	As peças que compõe os autos devem ser apresentadas em fotocópia autenticada pelo Poder Judiciário;

**2 - OBSERVAÇÕES RELEVANTES:**

1		
---	--	--

**3 - ATENÇÃO:**

1		
---	--	--

**4 - IMPORTANTE:**

A presente listagem não é definitiva, servindo apenas como conferência, pois dependendo da análise da documentação e a situação jurídica dos registros, poderá ser necessário complementação, esclarecimentos ou prévio registro/averbação de outro tipo de ato.